



**EDITAL 001/2019**  
**ATO COMPLEMENTAR 118/2019.**

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar condutas supostamente praticadas pelas denunciadas.

RESOLVE:

Art. 1. Conforme a denúncia, a candidata Maria Eugenia Damasceno Pinto praticou condutas vedadas, previstas na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, Item 1, letra a, “oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza” bem como, “Item 3, letra b, “Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna” e letra d, “fornecer aos (às) eleitores (as) transporte ou refeições;”

Art. 2. Concedido prazo a referida apresentou tempestivamente a defesa, após análise, a comissão, decidiu pela impugnação da candidatura, haja vista ter concluído que as provas colacionadas aos autos comprovam a prática das condutas mencionadas supra. Publique-se!

Salvador, 29 de outubro de 2019.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente da Comissão